



EDITAL Nº 002/2020
PREFEITURA DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando:

- A existência de postos de trabalhos provisórios;
- A Lei Municipal Nº 1045/2015;
- O interesse público.

Torna público

A realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais em **Designação Temporária e Cadastro de Reserva**, com base na Lei Nº 156/2003 e Lei Nº 1045/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e **CADASTRO DE RESERVA**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas que atendem a Educação Básica, para os seguintes cargos:

- **Instrutor de Oficinas Esportivas: Capoeira, Lutas, Dança, Balé, Recreação;**
- **Instrutor de Oficinas Culturais – Teatro, Artesanato, Jongo, Congo;**
- **Instrutor de Estudos Especiais na Educação Integral;**
- **Instrutor de Educação Empreendedora;**
- **Psicólogo;**
- **Fonoaudiólogo;**
- **Assistente Escolar.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Avenida Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I – Anchieta – ES.

1.2.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEME, através de Comissão Especial.

1.3 A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Silvia Cristina Machado, Mariene de Brites Amaral, Barbara Gaigher Marchiori Simões e Rosa Aparecida Farias.

1.3.1 A Comissão Especial será presidida por Mariene de Brites Amaral.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no site da prefeitura (www.anchieta.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, seguindo as datas estabelecidas no **ANEXO I**.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- II. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. Estar com o cadastro correto no Esocial;

(<http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)

V. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

VI. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;

VII. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;

VIII. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IX. Estar em plena saúde mental e capacidade física;

X. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

XI. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XII. Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta, no ano anterior, por meio do Art. 37, item XVI da Constituição Federal.

2.2 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

2.3.1 INSTRUTOR DE OFICINAS ESPORTIVAS - Capoeira, Judô, Taekwondo, Jiu Jitsu, Karatê, Dança, Balé, Recreação.

I – Capoeira - pré-requisito - Ensino Médio completo acrescido do título de Mestre ou contra Mestre de Capoeira atestado por entidade competente, prática comprovada por registro em federação ou entidade legalmente constituída com no mínimo de 10 (dez) anos e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

II – Judô – pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Judô e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

III – Jiu Jitsu - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Jiu Jitsu e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

IV – Taekwondo - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Taekwondo e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

V - Karatê - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Karatê e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

VI – Danças - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de curso de dança (afro, zumba, dança de salão, dança contemporânea, etc) com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, atestado por entidade competente e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

VII – Ballet – pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de curso de ballet com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas atestado por entidade competente, prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída com no mínimo de 05 (cinco) anos e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020).

VIII – Recreação – pré-requisito - estudantes de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física (4º período concluído) no ano de 2019, comprovado através de declaração.

2.3.2 Instrutor de Oficinas Culturais –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

I – Teatro - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo ME, acrescido de curso de Teatro com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas atestado por entidade competente, prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída com no mínimo de 05 (cinco) anos e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020, DRT).

II – Artesanato - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de curso de Artesanato com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas atestado por entidade competente, prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída com no mínimo de 05 (cinco) anos e Credenciamento (Certidão de Regularidade, Declaração, Carteirinha com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2020, DRT).

III – Jongo e Congo - pré-requisito - Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC e prática legalmente comprovado por Associação de Congo e/ou Jongo com no mínimo de 05 anos.

2.3.3 Instrutor de Estudos Especiais na Educação Integral - pré-requisito - Habilitação para o Magistério em Nível Médio ou estudantes de Licenciatura em Pedagogia (4º período concluído) no ano de 2019, comprovado através de declaração.

2.3.4 Instrutor de Educação Empreendedora - pré-requisito - Habilitação para o Magistério em Nível Médio ou estudantes de Licenciatura na área da Educação (4º período concluído) no ano de 2019 comprovado através de declaração, acrescido de curso de educação empreendedora ofertado por instituição pública ou pelo sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SENAC, etc).

2.3.5 Psicólogo – pré-requisito – Graduação em Psicologia e registro profissional do CRP.

2.3.6 Assistente Escolar – pré-requisito - Habilitação para o Magistério em Nível Médio ou estudantes de Licenciatura em Pedagogia (4º período concluído) no ano de 2019, comprovado através de declaração.

2.3.7 Fonoaudiólogo – pré-requisito – Graduação em Fonoaudiologia e registro profissional no CREFONO;

2.4 Os documentos estabelecidos no presente processo seletivo, para cada cargo como pré-requisito, não deverão ser pontuados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta, sediada à Avenida Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I – Anchieta – ES, conforme período estabelecido no Anexo I.

3.2 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário de inscrição/pontuação com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados solicitados em duas vias originais.

3.2.1 Será permitido ao candidato efetuar 02 (duas) inscrições no referido processo seletivo.

3.3 São asseguradas as pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado e para terem seu direito garantido, devem especificar na ficha de inscrição sua condição.

3.3.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.4 Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido no segundo semestre do ano de 2019 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

3.4.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5 O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando **constatada APTIDÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.6 A SEME encaminhará a Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

3.7 O laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.8 Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.5.

3.9 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á conforme ficha de pontuação (Anexo II a VIII) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.2 O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I – Instituição privada:

- a)** cópia autenticada **ou** cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ;
- b) quando o documento mencionado na alínea “a” não for esclarecedor quanto a descrição do cargo**, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo, funções desempenhadas e período de atuação, para complementação da informação.

II – Instituição Pública:

- a) documento original** expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor).
- b) quando o documento mencionado na alínea “a” não for esclarecedor quanto a descrição do cargo**, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo, funções desempenhadas e período de atuação, para complementação da informação.

4.2.1 Para efeito de pontuação de tempo de serviço expedido por instituição pública, será permitida a apresentação de declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e o cargo exercido, comprovando a atuação declarada.

4.2.2 O tempo de serviço que não atender a **todas** as especificações contidas no Item 4.2, incisos I e II e alíneas “a” e “b”, não serão aceitos para efeito de pontuação.

4.2.3 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 mês de trabalho.

4.2.4 Para efeito de pontuação serão considerados os dias trabalhados até o dia 30 de dezembro de 2019.

4.3 Não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação:

- a)** tempo de serviço concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b)** tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c)** tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

5 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 A remuneração dos profissionais contratados em designação temporária será conforme o quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

Cargo	Carga-horária mensal	Remuneração por hora trabalhada
Instrutor de Oficinas Esportivas	50 a 160 horas	R\$ 12,21
Instrutor de Oficinas Culturais	50 a 160 horas	R\$ 12,21
Instrutor de Estudos Especiais na Educação Integral	50 a 160 horas	R\$ 12,21
Instrutor de Empreendedorismo	50 a 160 horas	R\$ 12,21
Psicólogo	100 a 160 horas	R\$ 32,72
Assistente Escolar	120 a 160 horas	R\$ 8,66
Fonoaudiólogo	100 a 160 horas	R\$ 32,72

5.2 Por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta a carga horária mensal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

6 DAS VAGAS

6.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei 156/2013 e 1.045/2015.

6.2 O presente processo seletivo dar-se-á de acordo com o número de vagas publicadas no quadro abaixo e cadastro de reserva para suprir a demanda necessária.

CARGOS	VAGAS
Instrutor de Oficinas Esportivas	02
Instrutor de Oficinas Culturais	02
Instrutor de Estudos Especiais na Educação Integral	Cadastro de reserva
Instrutor de Educação Empreendedora	02
Psicólogo	01
Assistente Escolar	Cadastro de reserva
Fonoaudiólogo	Cadastro de reserva

7 DO DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a **prioridade** será daquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

7.1.1 Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- maior pontuação Tempo de Serviço (utilizado para desempate);
- maior pontuação no item pós-graduação (Especialização);
- maior pontuação no item habilitação/formação;
- maior pontuação no item curso;
- idade, com vantagem para o mais idoso.

7.1.2 Para o critério de desempate previsto na alínea "a", será considerado o total de dias trabalhados informados na ficha de pontuação, no campo destinado para desempate.

7.1.3 Caso o candidato **não** comprove os dias informados para desempate na ficha de pontuação, o mesmo será RECLASSIFICADO.

7.2 O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação inicial será por meio do Sistema Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de formulário próprio (**ANEXO X**), preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

7.2.1 Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão.

7.2.2 Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – **ANEXO I** e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

disposição do requerente, 48 (quarenta e oito) horas após a chamada.

8 DA CHAMADA

8.1 A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta e mural da sede administrativa da SEME (contendo a data, horário e local específico para comparecimento) com 48 horas de antecedência.

8.2 A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas, para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.

8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais, referente a este Processo Seletivo no site www.anchieta.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo, alegar desconhecimento.

8.3 No ato da chamada o candidato deverá apresentar **Ficha de Inscrição/Pontuação (anexo II a VIII)**, conforme o cargo, acompanhada dos documentos originais, para fins de conferência da pontuação declarada, sendo estes:

I – Diploma ou Certificado com data de conclusão do curso e histórico escolar concluído.

II - Certificado de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e histórico escolar concluído ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído.

III - Certificado de Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação, Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

IV - Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese, Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

V - Certificado, Certidão ou Declaração de Cursos;

VI - Carteira de Trabalho e/ou documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação mecânica, atestando o Tempo de Serviço;

VII– Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – Anexo XI, conforme previsto no Item 4.3, alínea “c”.

8.3.1 Não serão aceitas Declaração/Certidão de Conclusão Graduações e de Pós Graduação, com mais de 3 anos de expedição.

8.4 No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO**

8.5 Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da Educação.

8.6 O candidato é responsável por se informar previamente sobre o endereço/local das Unidades de Ensino, não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de escolha de vagas, transmitirem essas informações.

8.7 A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a **Ficha de Inscrição/Pontuação** e demais documentos, conforme Item 8.3.

8.8 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.8.1 A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

8.9 Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

8.10 No momento da escolha da vaga será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei Nº 13.146/2015.

8.11 A desistência do posto de trabalho assumido deverá ser assinada pelo candidato desistente (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

8.12 A troca de Unidade Escolar, turnos e permuta após escolha da vaga, será analisada conforme necessidade da Unidade Escolar e interesse da Administração.

8.13 O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, email e sede administrativa da SEME (contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 48 horas a contar do momento do envio do email para que o candidato compareça ao local determinado para a escolha da vaga. Não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será reclassificado no processo seletivo.

8.14 A SEME não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, não recebimento do email por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de email cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor do email ou pelo encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica/spam.

8.15 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.16 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

9.2 A designação em caráter temporário de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência, a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

9.2.1 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

9.3 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2012 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta ou contrato rescindido conforme Item 10.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

9.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2020 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado.

9.5 No ato da designação, o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contrato será imediatamente encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

9.6 No ato da designação, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhada dos originais, abaixo relacionados:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c)** CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f) Extrato do Esocial; (<http://consulta cadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- l) CPF dos filhos dos dependentes.

9.6.1 No ato da designação, o candidato deverá apresentar os documentos originais abaixo relacionados:

- I- 01 foto 3 x 4 (recente);
 - II- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
 - III - Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar Nº 27/2012;
- ANEXO XI**
III-Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; **ANEXO XIII**
IV- Declaração de Doenças Preexistentes; **ANEXO XIV**
V- Declaração de bens; **ANEXO XV**
VI- Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
VII- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
VIII- Comprovante do número da conta bancária do BANESTES, especificando a agência.

9.7 O profissional que não possuir conta no BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo o pagamento do primeiro salário efetuado no caixa da Agência do BANESTES de Anchieta.

10 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e) por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no **ANEXO IX**, do presente Edital;
- f) por meio de irregularidades na documentação apresentada.

10.2 A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

10.3 O candidato que no ano de 2019 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente à falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2019), está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de Designação Temporária.

10.4 O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da escolha da vaga em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato será reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

11.3 O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no **anexo I** ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

11.4 O candidato que não comparecer no local de trabalho para o qual foi designado no dia estabelecido, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

11.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a rigorosa ordem de classificação.

11.6 A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade do Sistema Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

11.7 A qualquer tempo, a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

11.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 17 de janeiro de 2020.

Fabricao Petri
Prefeito Municipal de Anchieta

Carlos Ricardo Balbino
Secretário Municipal de Educação

Mariene de Brites Amaral
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	17/01/2020	Sede administrativa da SEME e Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Inscrições: 8h às 13h	22 e 23/01/2020	Secretaria Municipal de Educação Av. Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I - Anchieta
Divulgação da ordem de classificação inicial	24/01/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Pedido de Recurso	27 e 28/01/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Divulgação da classificação após recurso	29/01/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
CHAMADA 8h30min horas Instrutor de Oficinas Esportivas Instrutor de Oficinas Culturais Instrutor de Estudos Especiais na Educação Integral Instrutor de Empreendedorismo Psicólogo Fonoaudiólogo	30/01/2020	Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATO	30 e 31/01/2020	Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação 8H:30min. às 12H:30min.
A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, eliminações e reclassificações de candidatos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO II

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

FICHA DE PONTUAÇÃO
INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA

MODALIDADES ESPORTIVAS: () Capoeira () Judô () Jiu Jitsu () Taekwondo () Karatê () Danças
() Ballet () Recreação

OBS: Marcar apenas 01 (uma) opção

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos .	
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Pontos
a) Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física - 30 pontos	
b) Licenciatura Plena independente da área - 20 pontos	
c) Habilitação para o Magistério em Nível Médio - 15 pontos	
d) Estudante de Licenciatura Plena (4º período concluído) no ano de 2019, comprovado através de declaração - 10 pontos	
III - Pós-Graduação (Lato Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	Pontos
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, na área pleiteada ou área afim, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - 20 pontos	
IV - Cursos pleiteado - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.	Pontos
a) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública - 20 pontos	
b) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública - 10 pontos	
c) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública - 05 pontos	
TOTAL	
Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na função ou modalidade pleiteada sem limite, para desempate .	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento do formulário



ANEXO III

INSTRUTOR DE OFICINA CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

FICHA DE PONTUAÇÃO INSTRUTOR DE OFICINA CULTURAL

MODALIDADES CULTURAIS: () Teatro () Artesanato () Jongo e Congo
OBS: Marcar apenas 01 (uma) opção

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos .	
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Pontos
a) Licenciatura Plena ou Bacharelado em ARTES – 30 pontos	
b) Licenciatura Plena independente da área – 20 pontos	
c) Habilitação para o Magistério em Nível Médio – 15 pontos	
d) Estudante de Licenciatura Plena (4º período concluído) no ano de 2019, comprovado através de declaração – 10 pontos	
III - Pós-Graduação (Lato Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	Pontos
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, na área pleiteada ou área afim, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas – 20 pontos	
IV - Cursos na função pleiteada - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.	Pontos
a) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública federal, municipal ou estadual – 20 pontos	
b) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária de 60 (sessenta) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública federal, municipal ou estadual – 10 pontos	
c) Curso na função ou modalidade pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública federal, municipal ou estadual – 05 pontos	
TOTAL	
Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na função ou modalidade pleiteada , sem limite, para desempate .	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434
ANEXO IV

INSTRUTOR DE ESTUDOS ESPECIAIS INTEGRAL
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

FICHA DE PONTUAÇÃO
INSTRUTOR DE ESTUDOS ESPECIAIS INTEGRAL

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos .	
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Pontos
Licenciatura Plena independente da área - 30 pontos	
III - Pós-Graduação (Lato sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	Pontos
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, na área da educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - 20 pontos	
IV - Cursos na função pleiteada - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.	Pontos
a) Curso na área da educação com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído, oferecido instituição pública federal, municipal ou estadual - 20 pontos	
b) Curso na área da educação com carga horária de 60 (sessenta) horas concluído, oferecido por instituição pública federal, municipal ou estadual - 10 pontos.	
c) Curso na área da educação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública federal, municipal ou estadual - 05 pontos	
TOTAL	
Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na área da educação, sem limite, para desempate.	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434
ANEXO V

INSTRUTOR DE EMPREENDEDORISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

**FICHA DE PONTUAÇÃO
INSTRUTOR DE EMPREENDEDORISMO**

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos .	
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos Licenciatura Plena independente da área - 30 pontos	Pontos
III - Pós-Graduação (Lato Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, na área da educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - 20 pontos	Pontos
IV - Cursos na área pleiteada - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos. a) Curso na área de Empreendedorismo com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído, oferecido pelas entidades do sistema S (SENAI, SEBRAE, etc) ou por instituição pública federal, municipal ou estadual - 20 pontos b) Curso na função pleiteada com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas concluído, oferecido pelas entidades do sistema S (SENAI, SEBRAE, etc) ou por instituição pública federal, municipal ou estadual - 10 pontos c) Curso na função pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído, oferecido pelas entidades do sistema S (SENAI, SEBRAE, etc) ou por instituição pública federal, municipal ou estadual - 05 pontos	Pontos
TOTAL	
Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na área da educação, sem limite, para desempate .	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO VI

PSICÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

**FICHA DE PONTUAÇÃO
PSICÓLOGO**

CATEGORIAS

Pontos

I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo **30 (trinta) pontos**.

Pontos

II - Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área pleiteada ou educação – **60 pontos**

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área pleiteada ou educação – **40 pontos**

c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização, na área pleiteada ou educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - **20 pontos**

Pontos

III - Cursos na área pleiteada - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

a) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído – **10 pontos**

b) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas concluído – **05 pontos**

c) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído – **03 pontos**

TOTAL

Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na área pleiteada, sem limite, para desempate.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO VII
ASSISTENTE ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

FICHA DE PONTUAÇÃO
ASSISTENTE ESCOLAR

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos .	
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos a) Licenciatura Plena independente da área - 30 pontos	Pontos
III - Pós-Graduação (Lato Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, na área pleiteada ou área afim, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - 10 pontos	Pontos
IV – Curso na função pleiteada - serão considerados até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 10 (dez) pontos. a) Curso na função pleiteada ou na área da educação com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído, oferecido por instituição pública - 10 pontos b) Curso na função pleiteada ou na área da educação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas concluído, oferecido pela federação ou entidade regulatória da modalidade pleiteada ou por instituição pública - 05 pontos c) Curso na função pleiteada ou na área da educação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública - 03 pontos	Pontos
TOTAL	
Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na função pleiteada sem limite, para desempate .	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434
ANEXO VIII

FONOAUDIÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 02/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

**FICHA DE PONTUAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO**

CATEGORIAS

Pontos

I - Tempo de serviço Pela atuação na área pleiteada, serão computados 60 meses, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando no máximo **30 (trinta) pontos**.

II - Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área pleiteada ou educação – **60 pontos**

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área pleiteada ou educação – **40 pontos**

c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização, na área pleiteada ou educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas - **20 pontos**

III - Cursos na área pleiteada - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

a) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 100 (cem) horas concluído – **10 pontos**

b) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas concluído – **05 pontos**

c) Curso na área pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas concluído – **03 pontos**

TOTAL

Inclui-se neste campo EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na área pleiteada, sem limite, para desempate.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento do formulário



Anexo IX

Atribuições dos cargos

INSTRUTOR DE OFICINAS ESPORTIVAS

- Ministras oficinas esportivas, nas escolas de Tempo Integral;
- Fomentar práticas esportivas no âmbito escolar;
- Trabalhar em equipe;
- Trabalhar com instrumentos convencionais e alternativos;
- Elaborar relatórios trimestrais e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas;
- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação/formação estabelecidos pela SEME dentro e fora do município;
- Ter habilidades com crianças, adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de alunos e professores;
- Preencher diariamente os registros dos objetivos e ações desenvolvidas na oficina;
- Realizar o controle de frequência dos alunos do Ensino Integral;
- Responsabilizar-se pelos alunos e materiais durante suas aulas;
- Elaborar plano de trabalho anual e trimestral;
- Auxiliar no almoço, recreio, entrada e saída dos alunos.

INSTRUTOR DE ESTUDOS ESPECIAIS NO ENSINO INTEGRAL

- Ministras oficinas de estudos Especiais no Ensino Integral, nas escolas de Tempo Integral;
- Auxiliar os alunos na realização de atividades no âmbito escolar;
- Reforçar os estudos aprendidos durante o horário integral;
- Auxiliar nas atividades extracurriculares;
- Trabalhar em equipe;
- Trabalhar com instrumentos convencionais e alternativos;
- Elaborar relatórios trimestrais e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas;
- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação/formação estabelecidos pela SEME dentro e fora do município;
- Ter habilidades com crianças, adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de alunos e professores;
- Preencher diariamente os registros dos objetivos e ações desenvolvidas na oficina;
- Realizar o controle de frequência dos alunos do Ensino Integral;
- Responsabilizar-se pelos alunos e materiais durante suas aulas;
- Elaborar plano de trabalho anual e trimestral;
- Auxiliar no almoço, recreio, entrada e saída dos alunos.

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS

- Ministras oficinas culturais, nas escolas de Tempo Integral;
- Fomentar práticas culturais no âmbito escolar;
- Trabalhar em equipe;
- Trabalhar com instrumentos convencionais e alternativos;
- Elaborar relatórios trimestrais e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas;
- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação/formação estabelecidos pela SEME dentro e fora do município;
- Ter habilidades com crianças, adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de alunos e professores;
- Preencher diariamente os registros dos objetivos e ações desenvolvidas na oficina;
- Realizar o controle de frequência dos alunos do Ensino Integral;
- Responsabilizar-se pelos alunos e materiais durante suas aulas;
- Elaborar plano de trabalho anual e trimestral;
- Auxiliar no almoço, recreio, entrada e saída dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

**INSTRUTOR DE ESTUDOS ESPECIAIS NA
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

- Ministrar oficinas de Educação Empreendedora, nas escolas de Tempo Integral;
- Auxiliar os alunos na realização de atividades no âmbito escolar;
- Realizar atendimento individualizado para superação das dificuldades apresentadas pelos alunos;
- Fomentar o desenvolvimento da criatividade e do empreendedorismo na escola;
- Produzir materiais voltados para o Empreendedorismo;
- Participar, junto à escola e aos alunos das Feiras de Empreendedorismo;
- Trabalhar em equipe;
- Trabalhar com instrumentos convencionais e alternativos;
- Elaborar relatórios trimestrais e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas;
- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação/formação estabelecidos pela SEME dentro e fora do município;
- Ter habilidades com crianças, adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de alunos e professores;
- Preencher diariamente os registros dos objetivos e ações desenvolvidas na oficina;
- Realizar o controle de frequência dos alunos do Ensino Integral;
- Responsabilizar-se pelos alunos e materiais durante suas aulas;
- Elaborar plano de trabalho anual e trimestral;
- Auxiliar no almoço, recreio, entrada e saída dos alunos.

PSICÓLOGO

- Cabe ao psicólogo escolar promover as relações interpessoais;
- Observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem seu trabalho e quais recursos usam para desempenhá-los;
- Observando as patologias e sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar;
- Conhecer e participar da atualização do Projeto Político Pedagógico;
- Capacitação e orientação de professores;
- Atendimento e orientação de pais sempre que houver necessidade de acompanhamento do aluno para outros profissionais;
- Participar de reuniões de pais e conselho de classe;
- Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na escola;
- Atender e orientar alunos em suas diversas necessidades auxiliando em seu desenvolvimento integral;
- Atendimento Clínico dos alunos da Rede Municipal de ensino com prioridade aos alunos público alvo da Educação Especial;
- Atendimento Institucional no CRAAE e na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Reconhecer e avaliar alunos com dificuldades educacionais, encaminhá-los e após parecer, organizar em parceria com profissionais da escola e clínicos programas que visem o desenvolvimento de cada um em particular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ASSISTENTE ESCOLAR

- Auxiliar o professor numa perspectiva do bem estar e do desenvolvimento do aluno, com ou sem deficiência, em todas as situações de interação na unidade escolar;
- Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do mesmo;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;
- Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças;
- Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
- Observar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;
- Respeitar e saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-los para o uso do banheiro;
- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade, e movimento corporal nos cuidados necessários;
- Deslocar o aluno adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
- Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- Acompanhar os alunos quando necessário, no trajeto de casa- escola ou vice-versa no transporte escolar;
- Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente da sala;
- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
- Atender quando necessário mais de um aluno especial, exceto casos justificados com laudo médico;
- Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma, inclusive quando da ausência do aluno.

FONOAUDIÓLOGO

- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
- Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
- Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação; > realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
- Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
- Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
- Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com

Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

- Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao munícipe;
- Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;
- Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e do horário de trabalho pedagógico individual
- Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.
- Atendimento Clínico dos alunos da Rede Municipal de ensino com prioridade aos alunos público alvo da Educação Especial;
- Atendimento Institucional no CRAAE e na Secretaria Municipal de Educação;



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de _____:

() que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das _____ horas às _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas, no turno _____, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no Edital SEME Nº 010/2019, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO XIII

FICHA ADMISSIONAL				
Nome:				
Data Nascimento:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Escolaridade: Não Alfabetizado ()		1º Grau Incompleto ()	1º Grau Completo ()	
2º Grau Incompleto ()		2º Grau Completo ()		
Superior Incompleto ()		Superior Completo ()		
Nível Superior qual a Formação:				
Sexo: Masculino ()		Feminino ()	Casado(a) ()	Solteiro(a) ()
Outro ()				Endereço:
Nº:				Bairro:
Cidade:		UF:		
Complemento:		Telefone:		
CEP:		Celular:		
E-mail:				
Documentos Pessoais				
CPF:		Certificado de Reservista:		
PIS/PASEP:		RG:	Org. Exp.:	Data:
CNH:		Categoria:	Validade:	
Titulo de Eleitor:		Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho Nº:		Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: ()		Positivo ()	Negativo ()	/ Doador: Sim ()
Não ()				
Deficiência Física: Não ()		Sim ()	Qual:	
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:				
Informações do Vínculo				
Nomeado (a) para o Cargo de:				
Secretaria:				
Local de Serviço:				
Vínculo: Efetivo ()		Comissionado ()	Contratado ()	
Familiares				
Pai:				
Mãe:				
Dependentes				
Nome:				
Sexo:		Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:				
Sexo:		Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:				
Sexo:		Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:				
Sexo:		Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:				
Sexo:		Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Conta Banestes: Corrente () Poupança ()				
Agencia:		Conta:		



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____, declaro para os devidos fins, não possuir **doença preexistente** que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____ declaro para os devidos fins que:

() Não Possuo Bens.

() Possuo bens Móveis e/ou Imóveis.

Item	Descrição dos Bens
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)